



SINDIPOLO
CNQ - CUT

Nº 1959
De 26/07 a 01/08/2020

Em Dia DIGITAL

VAZAMENTO DE BENZENO NA BRASKEM Q2

No dia 10/7 ocorreu uma contaminação com Benzeno, no sistema de condensado na área de Aromáticos da empresa Braskem Q2, provavelmente resultado de um permutador furado. Esta contaminação foi percebida na empresa GS Inima (empresa espanhola que é a atual dona da antiga área da Braskem, a ETA), quando evidenciou a contaminação do condensado. Houve exposição dos trabalhadores e do meio ambiente dentro e fora das áreas operacionais, pois tudo indica que ocorreu descarte para esgoto pluvial, podendo também ter havido contaminações em outras áreas da Q2.

CIPA e GTB

O Grupo de Trabalho do Benzeno (GTB), que é uma subcomissão da CIPA da Q2, conforme determina o Acordo Nacional do Benzeno, deveria ser comunicado imediatamente, o que não ocorreu. O mesmo só ficou sabendo quando o Sindiágua (sindicato que representa os trabalhadores da GS Inima), comunicou ao SINDIPOLO e estes ao GTB. As informações só começaram a ser repassadas na reunião ordinária da CIPA em 21/7, onze dias após a emissão de Benzeno. Deve ocorrer uma nova reunião



extraordinária no próximo dia 29/7 com o GTB, para apuração dos fatos e de medidas que evitem novas ocorrências iguais a esta.

EXAMES para o BENZENO

O SINDIPOLO pede total atenção aos trabalhadores. Ao sentir o cheiro de HC's (Hidrocarbonetos) nas áreas, estes podem conter Benzeno. Assim, deve-se colocar a máscara para gases, se afastar imediatamente do local e comunicar o PCEM ou sua chefia. Uma vez que tenha sentido o odor do produto, deve realizar a coleta de urina para o exame, mas NÃO IMEDIATAMENTE, e SIM após exatas 5h horas da exposição, tempo necessário para o Benzeno ser absorvido no organismo e eliminado pela urina. Esta coleta não pode ser nem antes e nem depois das CINCO horas, cuja finalidade é colher um resultado fidedigno da contaminação, para ter certeza se houve exposição do trabalhador.

O BENZENO é cancerígeno e muitas vezes a contaminação é crônica, ou seja, em pequenas doses diárias, podendo gerar um câncer ao longo da sua vida laboral.

"Benzeno, não é flor que se cheira" devido a seu odor "aromático". Tolerância ZERO!

AÇÃO COLETIVA DAS 12H PARA OS TRABALHADORES DA ANTIGA OPP-PP

Em março, a Braskem passou à Justiça do Trabalho, a lista dos trabalhadores, que ao seu ver, têm direito de serem contemplados na ação coletiva, os registros de horários de trabalho por amostragem, com as suas justificativas dos controles do registro de ponto. Também comunicou à Justiça que a folha de pagamento seria entregue na Secretaria da Vara de Trabalho num *pen drive* em função do volume de informações.

Logo em seguida a Justiça aumentou o prazo de mais 30 dias para a empresa apresentar os documentos solicitados pelo SINDIPOLO, também em *pen drive*. Porém, em seguida, com a definição de suspensão dos prazos definidos pela Justiça em função da pandemia do coronavírus, a Vara do Trabalho foi fechada e

com isso a empresa não entregou os *pen drives* com as informações solicitadas pelo Sindicato. A empresa, no entanto, se coloca à disposição para atender o que foi solicitado de imediato, em local designado pela Justiça, que definiu um prazo de 15 dias após o reinício das atividades nas Varas do Trabalho do TRT4.

Nos últimos dias, muitos trabalhadores que estavam naquele regime de turno de 12 horas, se manifestaram mostrando preocupação porque não estão numa lista apresentada pela empresa. Ocorre que a tal lista não é a lista final. A lista definitiva será aquela que contemple todos os trabalhadores, sem exceção, que atuaram naquele de turno de 12 horas no período de 1997 até a volta dos turnos com jornada de grupos de turno oito horas.

27 DE JULHO: DIA NACIONAL DA PREVENÇÃO AO ACIDENTE DE TRABALHO

O acidente de trabalho é aquele que ocorre durante o serviço ou no trajeto entre a residência e o local de trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, acarretando a perda ou redução da capacidade para o trabalho e, em último caso, até a morte. Além disso, as doenças ocupacionais se enquadram como Acidente de Trabalho.

Por isso o SINDIPOLO lembra a Categoria Petroquímica que o dia 27 julho tornou-se **Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho** desde 1972, em um mesmo momento em que também era regulamentada a formação técnica em Segurança e Medicina do Trabalho.

ACIDENTES - Os acidentes podem ser

- As determinações das Normas Reguladoras do trabalho (NRs), bem como os treinamentos e reciclagem das mesmas;
- Que não haja assédio aos seus trabalhadores, quando estes exigirem o direito de recusa a executar um serviço quando houver risco a vida;
- Que disponham e treinem os seus trabalhadores ao uso correto de equipamentos de segurança (EPI e EPC);
- Que realizem os exames médicos periódicos e preencham corretamente o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com todos os riscos inerentes da função e apliquem todos os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, entre outras medidas;
- Dar apoio incondicional a plena atuação preventiva das CIPAs no ambiente de trabalho.

causados por fatores naturais ou por falta de medidas de proteção. Por isso, é fundamental que as empresas sigam as medidas do quadro acima.

A conscientização dos empregadores como

também dos trabalhadores no esforço para aplicar medidas de segurança administrativas, coletivas e individuais são as melhores medidas de prevenção para evitar danos as pessoas e ao meio ambiente.

NÚMERO DE VÍTIMAS

Os números atuais continuam alarmantes, mesmo tendo muitas empresas no Brasil a se utilizarem de prerrogativas para realização da subnotificação dos acidentes e assim não emitindo as respectivas Comunicações de Acidentes do Trabalho (CAT). Veja no quadro ao lado, os números do período 2012-2020 com base no Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho:

- Mais de cinco milhões e meio de acidentes ocupacionais foram registrados no país. Uma notificação a cada 49 segundos;
- Mais de 20 mil mortes: um óbito a cada 3 h e 43 min.;
- Mais de 430 mil dias de trabalho perdidos por Afastamentos Acidentários;
- R\$ 96 bilhões gastos com Afastamentos Acidentários;
- Mais de três milhões de Notificações no Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN e SUS) – 1 notificação a cada 2 min. 19 seg.

COVID-19 E A SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Com o Novo Coronavírus no Brasil, foi preciso que as empresas se preparassem e se adequassem para prevenir esse risco nos ambientes de trabalho. O momento é de fazer circular o máximo de informações corretas sobre o tema, orientando e tirando dúvidas dos trabalhadores.

As medidas de prevenção devem ser intensificadas internamente e transmitidas para os

trabalhadores em seus locais de trabalho, não se esquecendo dos que estão em suas casas em *home office* e por grupo de risco.

O importante é que as empresas, no mínimo, apliquem corretamente os decretos e portarias dos governos e mantenham a condição mais protetiva no deslocamento e no dia-a-dia do trabalho. Porém notamos que há uma pluralidade

de nas medidas preventivas, bem como na interpretação dos decretos entre as empresas. Mas, é bom reforçar que é de responsabilidade do empregador preservar a saúde, a segurança e a vida de "todos" os seus empregados, diretos e terceiros e, num ato de solidariedade/responsabilidade social, também preservar a vida das suas famílias.

CONDIÇÃO INSEGURA NO TRANSBORDO DE TURNO

A existência de alguns andaimes na área de transbordo de turno, para sustentar o telhado, tirou espaço de estacionamento dos microônibus. Com a necessidade de mais veículos devido a Covid-19, somado às chuvas, a combinação tem gerado uma condição maior para acidentes no local, bem como a ser um facilitador para a propagação do coronavírus, já que a situação leva a aglomeração dos trabalhadores.

Solicitamos às empresas medidas imediatas para desfazer esta condição insegura para os usuários do Transbordo. A instalação de toldos no entorno poderá ser uma das soluções, evitando a aproximação entre os veícu-

los, a aglomeração das pessoas ao mesmo tempo que evita os trabalhadores de se molharem. Enquanto a solução não vem, pedimos para os todos tomarem cuidado redobrado!



SITUAÇÃO DA AÇÃO COLETIVA DO EXTRATURNO INNOVA

O SINDIPOLO preparou um material específico para os trabalhadores na Innova sobre a situação da ação coletiva do Extraturno Innova. O objetivo é resgatar o andamento da ação e dar uma visão geral do atual estágio do processo.

No próximo mês o Sindicato irá propor uma ação para corrigir o que apontou como erros no julgamento da ação. Ou seja, novas medidas jurídicas estarão sendo tomadas pelo SINDIPOLO para garantir aos trabalhadores substituídos o direito de receberem o pagamento das horas extras decorrentes da rendição/extraturno.

Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas de Porto Alegre e Triunfo/RS - SINDIPOLO
Av. Júlio de Castilhos, 596, 8º andar, Centro, Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Fone (51) 3226.0444 - Fax (51) 3228.7547 - e-mail: sindipolo@sindipolo.org.br - www.sindipolo.org.br | Jornalista Responsável: Nara Roxo (MTE 4436)